



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.44/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES** de acordo com a Lei Federal n. 10.520/02, 10.024/2019, os Decretos Municipais n. 401 e 676 de 2016, 763/2023, os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 7h30min do dia 22/03/2024;

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 13 horas do dia 05/04/2024;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 05/04/2024;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 05/04/2024;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM;

MODO DE DISPUTA: Aberto

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

LOCAL: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (alunos até as Escolas Estaduais e Municipais para o ano letivo de 2024), SERVIÇOS DE SOCORRO, VIAGEM DE ESTUDO DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM E ITINERÁRIOS DESCRITOS NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA E ESPORTES, E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM DESCRITOS NO ANEXO I, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

a) Os itens que compõem o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;

b) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e Anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

c) A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para realizar o serviço, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações e encaminhada por e-mail;

e) A Administração Municipal reserva-se o direito de contratar as linhas conforme necessidade, podendo não ocorrer a contratação de uma ou de até todas as linhas licitadas ou até mesmo a rescisão contratual, se porventura o município adquirir veículo próprio para realizar o transporte escolar;

f) Com relação ao socorro de veículo e viagem de estudo, a empresa vencedora terá impreterivelmente até 2 (duas) horas para fornecer o veículo assim que solicitada pela administração e o veículo deve ser com motorista da empresa licitante vencedora;

g) Quanto a idade máxima dos veículos: é de 20 (vinte) anos, desde que esteja em bom estado de conservação e de acordo com as exigências para os condutores – CTB, CONTRAN e DETRAN;

h) A troca de veículo para realização do transporte escolar, terá que ser aprovada previamente pela Secretária de Educação;

i) Quando do pagamento devido a licitante vencedora, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212/93;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

j) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, qual seja o efetivo exercício da cessão de mão de obra pelo sócio proprietário da empresa;

k) A Empresa vencedora, deverá enviar, por E-MAIL (constante do rodapé), em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da sessão pública virtual, a PROPOSTA referente ao processo, com todos os itens constantes da "Proposta";

l) As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no site e deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este;

m) Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Itens do Processo e valor máximo;
- b) Formulário de Proposta;
- c) Termo de Referência;
- d) Modelo de Declaração Unificada;
- e) Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/ SC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (bllcompras.com).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site nesse edital.

3.6 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

3.7A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante deste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

3.8 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.9 O prazo de entrega de parte dos objetos será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra e empenho.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1 – A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;

4.2 – A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;

4.3 – O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.4 – A análise da documentação para fins de julgamento de habilitação em sessão, da licitante que apresentou o menor preço;
- 4.5 – Geração da ata da sessão;
- 4.6 – O recebimento das propostas eletrônicas de preços e, quando necessário, do original ou cópia autenticada da documentação adicional;
- 4.7 – O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- 4.8 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação;
- 4.9 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NOS SISTEMAS LICITAÇÃO E DABOLSA DELICITAÇÃO E LEILÃO DO BRASIL.

- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema através do Termo de Adesão, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- 5.2 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 5.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- 5.8 Caberá ao fornecedor cadastrar propostas no sistema durante o período de recebimento e na data da disputa de lances acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador;

5.10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 5.10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 5.10.2.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item).
- 5.10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10.7.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 5.20.1.** no país;
- 5.20.2.** por empresas brasileiras;
- 5.20.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) dias envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o E-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

5.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site www.bllcompras.org.br **UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação.**

5.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25. Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC n. 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

6.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.5. Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Declaração Unificada (anexo ao edital) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar, por E-MAIL (constante do rodapé), em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da sessão pública virtual, a PROPOSTA referente ao processo, sob pena de desclassificação, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, WhatsApp, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos equipamentos ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do objeto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no anexo I deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado neste edital.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.20 o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

8.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

10.1. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>
- j) Documento de autorização do órgão estadual DETRAN: Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição de lotação permitida (136 e 137 do CTB);
- k) Certificado de vistoria veicular semestral, do(s) veículo(s) informado(s) realizado por órgão credenciado ao INMETRO na área de segurança veicular na área de transporte escolar, atestando que o veículo possui totais condições de tráfego e cumprimento conforme as exigências o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (artigo 136);
- l) Documentação regularizada do motorista responsável pela condução dos passageiros, devendo apresentar habilitação da categoria específica ao do veículo que será utilizado, em cópia autenticada, atendendo, ainda as especificações do artigo 145 e incisos do Código de Trânsito Brasileiro.
- m) Cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento do veículo – (CRLV), registrado como veículo de passageiros, do(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação dos serviços de transporte escolar, devendo estar em nome da empresa ou de seus sócios. idade máxima do veículo: (20 anos);
- n) Certificado de conclusão e/ou Declaração de que concluiu o curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da regulamentação do CONTRAN - CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN n. 168-04 e 205-06.
- o) Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (CTB, artigo 329);
- p) Cópia autenticada da apólice de seguro de acidentes pessoais – APP ou cópia autenticada do contrato ou do seguro de frota, onde deverá ser constar OBRIGATORIAMENTE de forma clara, as seguintes coberturas mínimas, devidamente quitada ou prova do regular pagamento das parcelas:

APP / Morte Por Passageiro.....	R\$ 40.000,00
APP / Invalidez Por Passageiro.....	R\$ 30.000,00
DMH	R\$ 10.000,00

10.2 Qualificação econômica-financeira

- a) Certidão de Falência e Concordata –com data vigente;
- a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.3 Declarações: Todos os Modelos anexos ao Edital

- a) Modelo de Declaração Unificada;
- b) Modelo de Enquadramento de Micro e Pequeno porte.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.4 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados na plataforma no prazo findo do recebimento da proposta, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

10.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais;

10.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.9 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.10 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.12 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

b) As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriptora do Edital, devidamente protocolado no seguinte endereço e horário na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, Setor de Licitação **OU** no e-mail constante do rodapé, qual seja: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br–

c) **As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no site e deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este;**

d) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do Pregão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial;

e) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

f) Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões sendo-lhes facultado juntar memorial no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

g) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

h) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

i) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

j) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

k) As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados por e-mail e a decisão será publicada no site oficial do Município.

12. JULGAMENTO

12.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme **Anexo I**;

12.2 Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) que conflitarem com a legislação em vigor;

12.4 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Ao final da sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso exclusivamente no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também no sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos;

13.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Diário Oficial Estado de Santa Catarina (DOE/SC), e no Diário Oficial da União (DOU) bem como no Portal de Compras e Licitações do Município (www.ponteserrada.sc.gov.br), os quais forem necessário para cada PL;

14.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou às autoridades delegadas;

14.3 - A Ordem de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para realizar a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações e encaminhada por e-mail;

15.2 A Autorização de Fornecimento será enviada via E-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia;

15.3 Deverão atender rigorosamente às especificações constantes na Relação de Compras e na proposta da contratada;

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

16.1.2. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C. C e Banco).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.3. A Nota Fiscal que não contiver as informações descritas no subitem anterior será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As aquisições efetuadas por ocasião do Pregão
Presencial a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por contadas
seguintes dotações Orçamentárias:

17. DO FORNECIMENTO

- a) A formalização do pedido do serviço dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;
- b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a prestação do serviço pelo valor registrado;
- c) A empresa vencedora obrigará-se a entregar os produtos objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias.
- d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para realizar o serviço, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações e encaminhada por e-mail;
- e) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses;
- f) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;
- g) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
- h) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

- a) Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
- b) A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
- c) O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
- d) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
- f) Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- g) Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
- h) Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
- i) Prestar garantia de qualidade dos produtos;
- j) Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- m) A detentora da Ata, fica obrigada a fornecer a entrega de documentação do condutor, na assinatura da ata, não sendo permitida a condução de veículos por condutores que não obtiverem os documentos citados no Edital, sejam eles: ausência de infrações, ou com recurso no prazo de recurso da referida infração, curso especializado e certidão negativa criminal (todos os documentos deverão ser entregues no setor de licitações da prefeitura municipal juntamente com a ficha cadastral, conforme modelo constante no anexo) sendo que nenhum condutor deverá ser substituído sem aviso prévio e a entrega da documentação do novo condutor);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

n) O motorista deverá usar obrigatoriamente crachá de identificação e uniforme (modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação), sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo atuar no transporte escolar;

o) O motorista deverá deixar e apanhar os alunos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo em atuar no transporte escolar;

p) A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;

q) Caso a Contratante venha a adquirir veículos próprios poderá suspender o contrato a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias;

r) DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Do Motorista:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Carteira de habilitação Categoria D ou superior com o Curso de Transporte Escolar e Coletivo;
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- f) Carteira de Trabalho devidamente registrada;
- g) Comprovante de escolaridade mínima.

19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);

c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

f) Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:

1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

2. **MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;

c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Fizer(em) declaração falsa;
 - b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
 - c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
 - d. Não mantiver(em) a proposta;
 - e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
 - f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
 - g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
 - h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
 - i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
 - j. Declaração negativa de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- f)** Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;
- g)** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
- h)** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- l)** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
- c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

A pedido, quando:

- d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa da Administração, quando:

- f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - i. Caso a Contratante venha a adquirir veículos próprios poderá suspender o contrato a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias;
 - j. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - k. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
 - l. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;**
- 3) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;**
- 4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.**

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

- a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
- c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- f) Somente será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/93.
- g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
- c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
- d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
- e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
- g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

25. DOS ADITAMENTOS

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402/2016 não há previsão de aditamentos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;

b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.

c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.

h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;

i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93;

j) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada/SC, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) Itens do Processo e valor máximo;

b) Termo de Referência;

c) Modelo de Declaração Unificada;

d) Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada/SC, 21 de março de 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.44/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

PREGÃO ELETRÔNICO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (alunos até as Escolas Estaduais e Municipais para o ano letivo de 2024), SERVIÇOS DE SOCORRO, VIAGEM DE ESTUDO DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM E ITINERÁRIOS DESCRITOS NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA E ESPORTES, ETRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM DESCRITOS NO ANEXO I, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os itens encontram-se descritos no ANEXO I E NO TERMO DE REFÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE.

Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREÇO MÁXIMO: O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 153.020,00 (cento e cinquenta e três mil, e vinte reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.44/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 2
MODELO FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):
Endereço:e-mail.....
Cidade: UF: CEP:
CNPJ n.: Telefone/fax:
Responsável pela assinatura:
Nome:e-mail.....
Cargo/função: Telefone/fax:
CPF n.: Identidade nº
Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ):
Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

Item	Descrição e Marca	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Valor total R\$

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos.

Ponte Serrada, XX DE XX .

(Nome e assinatura do responsável)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.44/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 3

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual n. _____ sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N° conforme segue:

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, xx de xx de xx.

nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.44/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO 4

**ANEXO 4 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa
ou empresa de pequeno porte.**
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC n. 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.44/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO 5

MINUTA DA ATA

Aos, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei n. 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/02, e os Decretos n.s 1.344/06 e 1.402/06, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX, RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL**, conforme consta no anexo ldo certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, situada na, município de, inscrita no CNPJ sob n. e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

	Valor Total Registrado			

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N. 23.051